



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 463/19

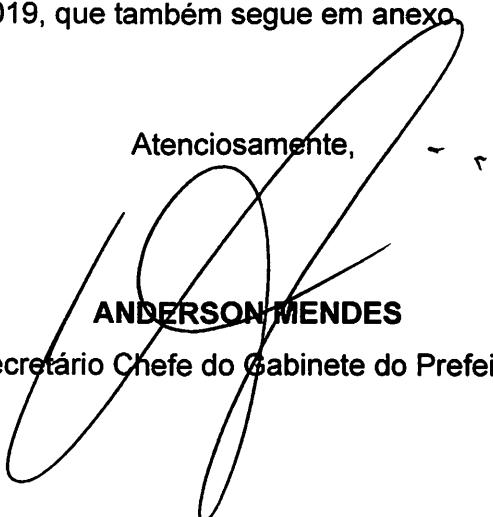
Em 13 de maio de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 489/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, que trata da necessidade de nivelamento na pavimentação do cruzamento entre as Avenidas Presidente Castelo Branco e Ubirajara Keutenedjian, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que foram encaminhados à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp) os Autos de Constatação 14/2019, 103/2019 e 126/2019, cujas respostas seguem em anexo.

A Seurb ressaltou que o local em questão trata-se de uma área de domínio da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) e que, portanto, faz-se necessária a obtenção de autorização para quaisquer serviços de escavação. Contudo, a Sabesp agendou a realização do serviço de reparo.

Com o intuito de que a via seja adequadamente sinalizada enquanto o problema não é解决ado, a Secretaria de Urbanismo encaminhou à Sabesp o Auto de Constatação nº 141/2019, que também segue em anexo.

Atenciosamente,  
  
**ANDERSON MENDES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP. AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 014/2019

REF.: Vistoria 15/02/19

LOCAIS: Av. Pres. Castelo Branco...incidente na faixa de domínio da Transpetro

OCORRÊNCIA: reincidência de abatimento notório, significante e crescente no leito carroçável.

Solicito providências imediatas de sinalizações aos usuários da via e providências corretivas referente a ocorrência acima mencionada, a fim de, evitarmos acidentes físicos e materiais.

Ressalvo que, o local em questão, trata-se de área de domínio da Transpetro e solicito que, se façam os trâmites necessários para obtenções de autorizações aos órgãos competentes antes dos serviços de reparo.

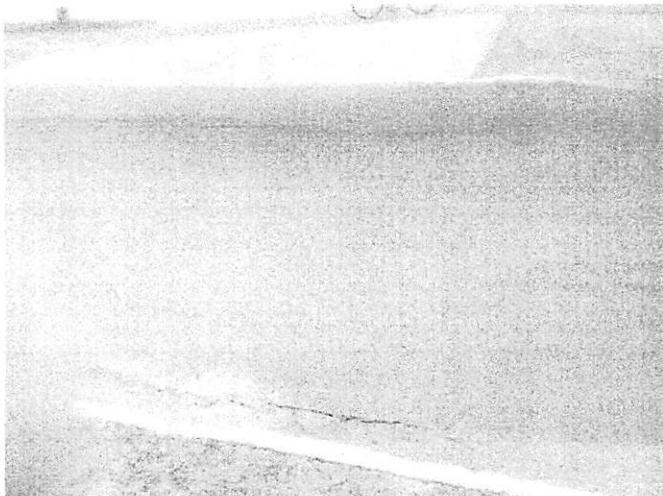


2



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE URBANISMO



Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2019.

**Eng<sup>a</sup>. Maria Luisa de A. Bernasconi**

**SEURB - 11522**

*De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.*

Prata Grande, 06 de março de 2019.

REF.: AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 014/2019

LOCAL: Av. Pres. Castelo Branco, faixa de domínio da Transpetro.

CORRÊNCIA: reincidência de abatimento notório, significante e crescente no leito carrocável.

Ilustríssima Senhora

Encaminhamos que em resposta à solicitação de parecer referente à "reincidência de abatimento notório, significante e crescente no leito carrocável" na Av. Pres. Castelo Branco, faixa de domínio da Transpetro, que a pavimentação em questão foi restabelecido na sua forma original conforme foto anexa.



Assinatura:

Eng.º *Olivia Pompeu de Mendonça Coelho*  
Analista Técnico - RSSP

Ilustríssima Senhora  
Eng.º *Maria Luisa de A. Bernasconi*  
SEURB - 11522  
Prefeitura Municipal de Praia Grande  
Praia Grande - SP

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp  
Unidade de Negócio Bacia da Santista - RS  
Divisão Praia Grande  
Rua Dr. João Sampaio, 126 - Praia Grande - SP - CEP: 11702-010  
Tel.: 03 (13) 3476-2550  
[www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 103/2019**

**REF.: Ofício SEOP-13 N°. 287/2019 – MEMO SEOP-13.3 N°. 062/2019**

**LOCAIS: Av. Pres. Castelo Branco...incidente na faixa de domínio da Transpetro**

**OCORRÊNCIA: Reiteração dos AC 014/19 em 15/02/2019 – Reincidência de abatimentos.**

Em atenção aos documentos acima mencionados e manifestando-se quanto ao Ofício Sabesp RSSP – 038/2019 encaminhado em 06/03/2019, entendo que, os serviços executados de restabelecimento da pavimentação, foram providências tomadas em caráter provisório. Sendo assim, solicito as providências definitivas e ressalvo que, trata-se de área de domínio da Transpetro, não dispensando a necessidade de trâmites juntos a Concessionária competente.

Seguem, em anexo, fotos encaminhadas pela SEOP e totalizando 4 folhas.

Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

Praia Grande, 09 de Abril de 2019.

**Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi**

**SEURB - 11522**

*De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.*

Praia Grande, 12 de abril de 2019.

**REF.: AUTOS DE CONSTATAÇÃO Nº 103/2019**

**LOCAL:** Av. Pres. Castelo Branco...incidente na faixa de domínio da Transpetro

**OCORRÊNCIA:** Reiteração dos AC 014/19 em 15/02/2019 - Reincidência de abatimentos

Ilustríssima Senhora

Informamos que em resposta à solicitação de parecer referente à "Reiteração dos AC 014/19 em 15/02/2019 - Reincidência de abatimentos" na Av. Pres. Castelo Branco...incidente na faixa de domínio da Transpetro, que os serviços estão sendo programados para o dia 15 de maio de 2019 e que o pavimento em questão será restabelecido na sua forma original.

Como se trata de obras de área de empreendimento, enquanto não houver manutenção, será mantida a sinalização ou restabelecida a trafegabilidade.

Atenciosamente.



Engº João Cesar Figueiredo  
Gerente de Setor Técnico de Operações  
de Esgotos de Praia Grande-RSSP  
Matr.: 054287-7

Engª Olivia Pompeu de Mendonça Coelho  
Divisão Praia Grande - RSSP

Ilustríssima Senhora  
Eng.ª Maria Luisa de A. Bernasconi  
SEURB - 11522  
Prefeitura Municipal de Praia Grande  
Praia Grande - SP

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Unidade de Negócio Baixada Santista – RS  
Divisão Praia Grande  
Rua Dr João Sampaio, 126 – Praia Grande – SP – CEP: 11702-010  
Tel. 55 (13) 3476-2550  
www.sabesp.com.br



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 126/2019**

**REF.: Indicação nº. 0489/2019**

**LOCAIS: Av. Pres. Castelo Branco com a Av. Ubirajara Keutenedjian – Vila Mirim**

**OCORRÊNCIA: abatimento no leito carroçável face ao PV da Concessionária.**

Em atenção a Indicação N.º 0489/19, de 19/03/19, da nobre vereadora Janaina Ballaris, solicito revisões e providências urgentes e corretivas da ocorrência e local acima mencionado.

Solicito respostas, a fim de, instruir documento administrativo.

Segue 1 folha em anexo.

Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

Praia Grande, 17 de Abril de 2019.

**Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi**

**SEURB - 11522**

*De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.*

Praia Grande, 24 de abril de 2019.

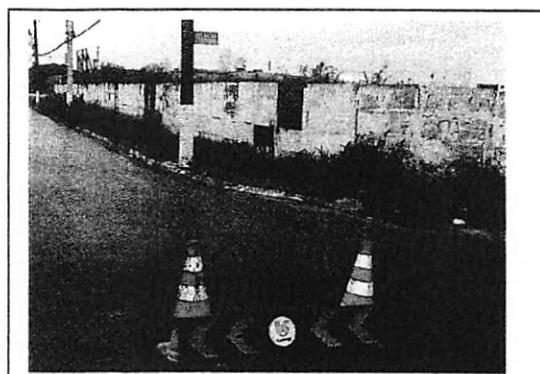
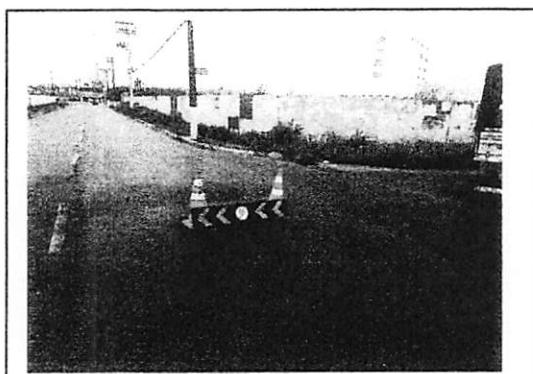
**REF.: AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 126/2019**

**LOCAL:** R Av. Pres. Castelo Branco com a Av. Ubirajara Keutenedjian – Vila Mirim

**OCORRÊNCIA:** abatimento no leito carroçável face ao PV da Concessionária.

Ilustríssima Senhora

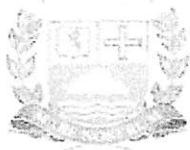
Informamos que em resposta à solicitação de parecer referente à "abatimento no leito carroçável face ao PV da Concessionária." na Av. Pres. Castelo Branco com a Av. Ubirajara Keutenedjian – Vila Mirim, que o serviço em questão será programado para o dia 06 de maio de 2019 e o local foi devidamente sinalizado.



Atenciosamente.

*Engº João César Figueiredo*  
Setor de Esgoto Praia Grande – RSSP7

Ilustríssima Senhora  
**Eng.ª Maria Luisa de A. Bernasconi**  
**SEURB – 11522**  
Prefeitura Municipal de Praia Grande  
Praia Grande - SP



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 141/2019

REF.: Indicação nº. 0489/2019

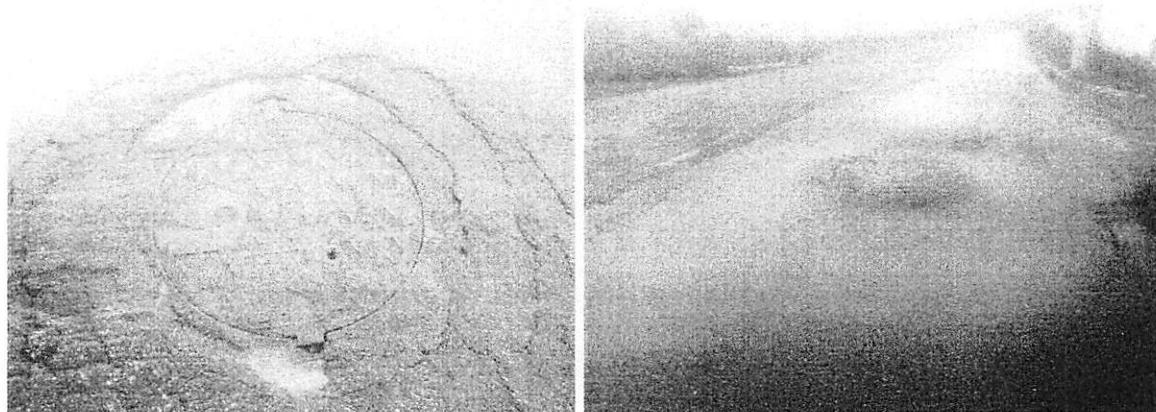
LOCAIS: Av. Ubirajara Keutenedjian próx. a Av. Pres. Castelo Branco – Vila Mirim

OCORRÊNCIA: abatimentos no leito carroçável face ao PV da Concessionária.

Em atenção a Indicação N.º 0489/19, de 19/03/19, da nobre vereadora Janaina Ballaris, solicitamos revisões e providências urgentes e corretivas referente a pendência da Av. Castelo Branco em frente a faixa de domínio da Transpetro.

Ressalvo que, em vistoria constatou-se abatimentos na Av. Ubirajara Keutenedjian, na proximidade da indicação em questão; solicito providências.

Solicito respostas, a fim de, instruir documento administrativo.



: Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

Praia Grande, 24 de Abril de 2019.

**Eng<sup>a</sup>. Maria Luisa de A. Bernasconi**

**SEURB - 11522**

*De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.*